

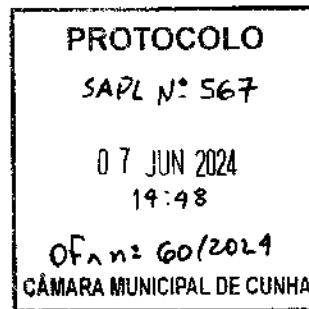


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 Centro- Cunha/SP
CEP: 12530-000 – Fone/Fax: (12) 3111-5000

Cunha, 06 de junho de 2024.

Ofício GAB : 062/2024 |



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUNHA/SP**

Valho-me do presente, em resposta ao requerimento nº17/2024 formulado pelo Nobre Camarista, encaminho o solicitado em anexo.

Agradecemos a compreensão de todos e
permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 91 Centro- Cunha/SP
CEP: 12530-000 – Fone/Fax: (12) 3111-5000

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: 233

Rúbrica: X

CONTRATO nº 063/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 034/2021
Processo Administrativo nº 063/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na na Praça, Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Secretária de Saúde, ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.449.239/0001-55, estabelecida à Rua Joaquim Marra - 881, Bairro Vila Matilde, no município de São Paulo, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Dieime Gomes de Sousa, portador da cédula de identidade nº 37.051.753-2, inscrito no CPF/MF 372.705.278-30, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor por Ton	Valor Total
1	3000	Ton	Coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos até o aterro sanitário	R\$447,88	R\$1.343.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com necessidade da administração.

2.2 - A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1 - A Ordem de Execução do Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fax 12 3671-7004 / fone 3671 2488 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 - O prestador de serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - O objeto deverá ser executado, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha	
Fis:	252
Rúbrica:	X

a) se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de carga horária, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir assinatura do contrato, admitindo-se, por tratar-se de serviços de natureza contínua prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e nesta hipótese os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ 1.343.640,00 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
08	08.01	155 - 3.3.90.39.00.00.00.0.1.110

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3.2 Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IGP-M, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar Serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 031/2021 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls:

Rúbricas:

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 11 de Junho de 2021

Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: William J. Thomas, Jr.
RG nº: 55-104-100-0

Nome: Prof. Dr. Carlos Oliveira
RG nº: 49.570.115-4

CONTRATADA
Dieime Gomes de Sousa
CPF: 372.705.278-30
RG: 57.051.753-2

Processo nº 031/2021
Fls. 1230
Rubrica: [assinatura]
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
CONTRATADO: DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 403/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cunha, 11 de agosto de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Éder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura: [assinatura]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Ana Cristina Rodrigues da Silva Mendes

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 189.204.288-67

Assinatura: [assinatura]

Ana Cristina Rodrigues da Silva Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº _____

Fls. _____

Rubrica: _____

Pela contratada:

Nome: Dielme Gomes de Sousa

Cargo: Representante por procuração

CPF: 372.705.278-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Cristina Rodrigues da Silva Monteiro

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 189.204.288-67

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

CONTRATO Nº 234/2022 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 1

LEGISLAÇÃO:

- Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Orgânica do Município de Cunha;
- Pregão nº 31/2021;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.449.239/0001-55, estabelecida à Rua Joaquim Marra, 881, Bairro Vila Matilde, no município de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Neemis Rolim Machado, portador da cédula de identidade nº 16.958.846-4, inscrito no CPF/MF 066.471.568-01, na qualidade de vencedora do Pregão nº 031/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme Pregão Eletrônico nº 031/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

A alteração se faz, em virtude da alteração de valor visando o reequilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos até o aterro sanitário, devido a elevação do custo e o impacto no mercado.

O valor da prestação do serviço mencionado acima passa ter novo valor de fornecimento, conforme tabela abaixo, conforme art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, até que seja exaurido o quantitativo existente no Contrato e/ou seja concluído o processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro:

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT. ANTERIOR	VL. UNIT. ATUAL	DIFERENÇA	%
1	Ton	3.000	Coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos até o aterro sanitário.	R\$ 447,88	R\$ 569,24	R\$ 121,36	21,32%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo será prorrogado até 09 de Maio de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

O reequilíbrio econômico do contrato resultará na soma de R\$ 364.080,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Cunha-SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Cunha, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cunha
Prefeito Municipal

DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Walter M. Ferraz da Silva
RG: 37.058.176-0

Nome: Alef da Conceição Oliveira
RG: 49.570.105-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

AUDES P Nº 156/2023
Sector de Contabilidade

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 403/2021,
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 063/2021, NOS
TERMOS QUE SE SEGUEM.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.449.239/0001-55, estabelecida à Rua Joaquim Marra, 881, Bairro Vila Matilde, no município de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Neemias Rolim Machado, portador da cédula de identidade nº 16.958.846-4, inscrito no CPF/MF 066.471.568-01, na qualidade de vencedora do Pregão nº 031/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos até o aterro sanitário, conforme termo de referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico nº 031/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL

A alteração se faz, em virtude da alteração de valor visando o reequilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos até o aterro sanitário, devendo ser aplicado o índice previsto na Cláusula Quarta, Item 4.3.2, do Contrato original, ou seja, o IGP-M (FGV) acumulado em -2,17% (menos dois vírgula dezessete por cento). O valor da prestação do serviço mencionado acima passa ter novo valor de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Anterior	Atual
1	Ton	3.000	Coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos até o aterro sanitário.	R\$ 569,24	R\$ 556,89

Totalizando R\$ 1.670.662,48 (um milhão e seiscentos e setenta mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo será prorrogado até 09 de MAIO de 2024.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Cunha-SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre **CONTRATANTE E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

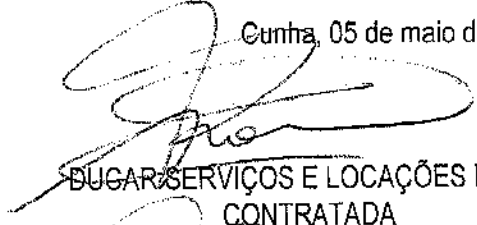
Fls: _____

Rúbrica: _____

CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

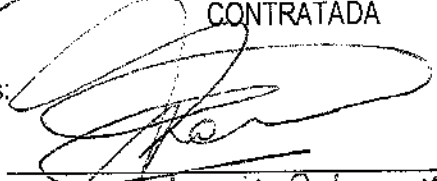
Cunha, 05 de maio de 2023.

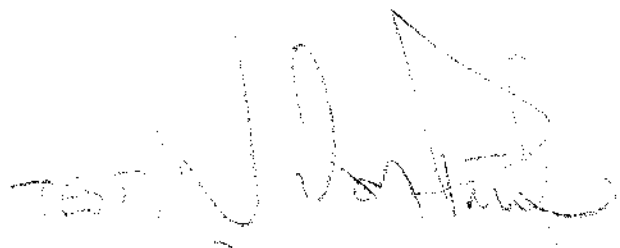

Prefeitura Municipal de Cunha
Prefeito Municipal


DUGAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Alexandro Augusto Ferraz
RG: 23.446.753-8


Nome: Neomias Rolim Machado
RG: 16.958.846-4


RG: 11.26.6376



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: _____

Rúbrica: _____

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 403/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.449.239/0001-55, estabelecida à Rua Joaquim Marra, 881, Bairro Vila Matilde, no município de São Paulo/SP, representada pelo Sr. Neemias Rolim Machado, portador da cédula de identidade nº 16.958.846-4, inscrito no CPF/MF 066.471.568-01, na qualidade de vencedora do Pregão nº 031/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos até o aterro sanitário, conforme termo de referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico nº 031/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

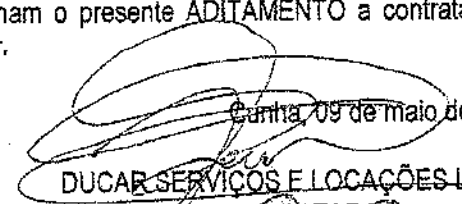
O prazo de vigência do presente termo aditivo será prorrogado até 09 de julho de 2024.

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Cunha-SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

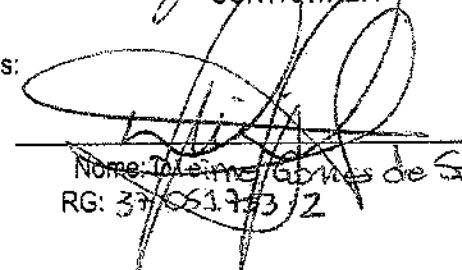

Prefeitura Municipal de Cunha
Prefeito Municipal

Nome: _____
RG: _____

Cunha, 09 de maio de 2024.


DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Neemias Rolim Machado
RG: 33.061.753/2

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 594, emitido em 05/06/2024	Número da Nota 00001886		
		Data e Hora de Emissão 05/06/2024 12:11:40		
		Código de Verificação IPPF-6EFP		
202406060008449738000155				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 08.449.239/0001-55 Nome/Razão Social: DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME Endereço: R JOAQUIM MARRA 881 - VILA MATILDE - CEP: 03614-001 Município: São Paulo		Inscrição Municipal: 3.604.965-4 UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CUNHA CPF/CNPJ: 45.704.053/0001-21 Endereço: PC prefeitura municipal de cunha 92, casa - centro - CEP: 12530-000 Município: Cunha		Inscrição Municipal: ---- UF: SP E-mail: PMCINFO@CUNHA.SP.GOV.BR		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ATE O ATERRO SANITARIO CONTRATO: 234/2022 - TERMO DE ADITIVO I PERÍODO: 01/05/2024 A 31/05/2024 MEDIDAÇÃO: 286,11 TONELADADA VALOR DA TONELADA: R\$ 556,89 VALOR MEDIDO: R\$ 159.331,80				
Dados para pagamento Banco do Brasil Ag: 1192-4 Cc: 103155-4 IR: R\$ 7.647,93 INSS: R\$ 6.134,27				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 159.331,80				
INSS (R\$) 6.134,27	IRRF (R\$) 7.647,93	CSLL (R\$) -	COFINS (R\$) -	PIS/PASEP (R\$) -
Código do Serviço 01325 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 159.331,80	Alíquota (%) 3,00%	Valor do ISS (R\$) 4.779,95	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço Cunha - SP		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 594, emitido em 05/06/2024; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 590, emitido em 09/05/2024	Número da Nota 00001882		
		Data e Hora de Emissão 09/05/2024 16:38:00		
		Código de Verificação 6H2X-7NZ9		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 08.449.239/0001-56 Nome/Razão Social: DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME Endereço: R JOAQUIM MARRA 881 - VILA MATILDE - CEP: 03614-001 Município: São Paulo		Inscrição Municipal: 3.604.965-4 UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CUNHA CPF/CNPJ: 45.704.063/0001-21 Endereço: PC prefeitura municipal de cunha 92, casa - centro - CEP: 12530-000 Município: Cunha		Inscrição Municipal: --- UF: SP E-mail: PMCINFO@CUNHA.SP.GOV.BR		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATO: 234/2022 - TERMO DE ADITIVO I PERÍODO: 01/04/2024 A 30/04/2024 MEDIÇÃO: 390,78 TONELADAS PREÇO DA TONELADA: R\$ 556,89 VALOR TOTAL MEDIDO: R\$ 167.501,37				
Dados para pagamento Banco do Brasil Ag: 1192-4 Cc: 103155-4 RETENÇÃO DO ISS 3%: R\$ 5.025,04 IR: R\$ 8.940,07 INS5: R\$ 6.448,80				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 167.501,37				
INSS (R\$) 6.448,80	IRRF (R\$) 8.040,07	CSLL (R\$) -	COFINS (R\$) -	PIS/PASEP (R\$) -
Código do Serviço 01325 - Varrição, coleta, remoção, inclinação, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 167.501,37	Alíquota (%) 3,00%	Valor do ISS (R\$) 5.025,04	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço Cunha - SP		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 590, emitido em 09/05/2024; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço;				

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 586, emitido em 04/04/2024		Número da Nota	
			00001878	
		Data e Hora de Emissão		04/04/2024 15:40:40
		Código de Verificação		HZFS-HBZL
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 08.449.239/0001-55 Inscrição Municipal: 3.604.965-4 Nome/Razão Social: DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME Endereço: R JOAQUIM MARRA 881 - VILA MATILDE - CEP: 03614-001 UF: SP Município: São Paulo				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CUNHA Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 45.704.063/0001-21 Endereço: PC prefeitura municipal de cunha 92, casa - centro - CEP: 12530-000 Município: Cunha UF: SP E-mail: PMCINFO@CUNHA.SP.GOV.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATO 234/2022 - TERMO DE ADITIVO I PERÍODO: 01/03/2024 A 31/03/2024 MEDIÇÃO: 297,75 PREÇO DA TONELADA: 556,89 VALOR TOTAL MEDIO: 165.814,00 Dados para pagamento Banco do Brasil Ag: 1192-4 Cc: 103155-4 RETENÇÃO DO ISS 3%: R\$ 4.974,42 IR: R\$ 7.959,07 INSS: R\$ 6.383,84				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 165.814,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
6.383,84	7.959,07	-	-	-
Código do Serviço				
01325 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	165.814,00	3,00%	4.974,42	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Cunha - SP		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 586, emitido em 04/04/2024; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 20240311u08449239000155	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 584, emitido em 11/03/2024		Número da Nota 00001876		
			Data e Hora de Emissão 11/03/2024 13:09:00		
			Código de Verificação PCX2-4AYJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 08.449.239/0001-55 Inscrição Municipal: 3.804.965-4					
Nome/Razão Social: DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME					
Endereço: R JOAQUIM MARRA 881 - VILA MATILDE - CEP: 03614-001					
Município: São Paulo UF: SP					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CUNHA					
CPF/CNPJ: 45.704.053/0001-21 Inscrição Municipal: ---					
Endereço: PC prefeitura municipal de cunha 92, casa - centro - CEP: 12630-000					
Município: Cunha UF: SP E-mail: PMCINFO@CUNHA.SP.GOV.BR					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTES DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO					
CONTRATO 234/2022 - TERMO ADITIVO I					
PERÍODO: 01/02/2024 A 29/02/2024					
MEDIDAÇÃO: 302,46 TONELADAS					
PREÇO DA TONELADA: R\$ 556,89					
VALOR MEDIDO: R\$ 168.436,95					
Dados para pagamento					
Banco do Brasil					
Ag: 1192-4					
Cc: 103155-4					
RETENÇÃO ISS 3%: R\$ 5.053,11					
IR: R\$ 8.084,97					
INSS: R\$ 6.404,82					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 168.436,95					
INSS (R\$)		IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
6.484,82		8.084,97	-	-	-
Código do Serviço					
01325 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo.					
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00		168.436,95	3,00%	5.053,10	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Cunha - SP		-		-	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 584, emitido em 11/03/2024; (5) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;					